



Laranjeiras - Sergipe

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS**

**8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2018**

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.06/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DO OUTRO A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Município de Laranjeiras, através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar Social, com interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL**, nº 30 Centro Laranjeiras/Se inscrita no CNPJ sob o nº 11.368.711/0001-30 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pela Sra. **GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**, CPF Nº 017.269.125-74 RG. Nº 083.983.20-10 SSP/BA e a do outro lado a empresa **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ. Sob o nº 34.405.597/0002-57 sediada a Avenida Gari nº77 Bairro Inácio Barbosa D.I.A, na cidade de Aracaju/Se, CEP. 49.041-159, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. José Carlos Dias da Silva, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF sob o nº 332.973.125/72, RG nº1.632.016 SSP/BA, residente e domiciliado a Av. Dep. Silvio Teixeira, nº536 apt.202 Bairro Jardins Aracaju/Se resolvem celebrar o presente Termo que se regerá pelas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO:**

O presente termo está em conformidade com art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (por autoclavagem) e destinação final de resíduos de serviços de saúde (Grupos A1, A4 e E) em locais licenciados, bem como transporte, tratamento e descarte dos resíduos farmacêuticos (medicamentos vencidos) gerados e armazenados na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Laranjeiras, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art.55, XI da Lei nº8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA III – DO OBJETIVO:**

O presente Termo Aditivo tem como finalidade, na forma da Cláusula Quinta -Da Vigência (art.55, inciso IV, da Lei nº8.666/93) do contrato originário, (**Contrato nº 06/2018**), prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses a partir de 03 de janeiro de 2024 até 03 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA IV – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

1.2 - A alteração da dotação orçamentaria inserida no contrato nº 006/2018, conforme descrito na Cláusula Segunda A dotação original do contrato era:



Laranjeiras - Sergipe

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LARANJEIRAS**

**U.O:** 1212 - FUNDO DE SAÚDE E BEM-ESTAR SOCIAL

**AÇÃO/ATIVIDADE/PROJETO:** 2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:**15001002 - RECURSOS PRÓPRIOS.

Passando a ser:

**U.O:** 40001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

**AÇÃO/ATIVIDADE/PROJETO:** 2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SAÚDE

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS DE PESSOA JURÍDICA

**FONTE DE RECURSO:**15001002 - RECURSOS PRÓPRIOS

**CLÁUSULA V - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

Laranjeiras, 03 de janeiro de 2024

**GABRIELA OLIVEIRA DO NASCIMENTO CARVALHO**

Gestora do Fundo

**CONTRATANTE**

**TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL CONSTRUÇÃO LTDA**

Representante Legal: José Carlos Dias da Silva

**CONTRATADA**